



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo N. 371/2010-JFAC, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: **14/12/2010**;

HORA: **10 horas**;

LOCAL: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP 69915-900 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo diesel e gasolina comum, para atender as necessidades atuais e futuras da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DO NÃO EMPREGO MENORES EM TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE; DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, e que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, de forma escrita, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do modelo ANEXO III.**

3.4. **Deverá declarar, também, nos termos do modelo ANEXO III, que se trata de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 03/2010

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 03/2010

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) **preço unitário de cada item**, indicado em moeda corrente nacional;
- c) **especificação** clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, indicando a **marca e/ou referência**;
- d) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de itens contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço**, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **menor preço por item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

101. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

II - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III.

10.3. As Certidões relacionadas no subitem 10.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

10.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF, extraindo relatório, que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

10.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

10.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

10.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

10.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

10.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3. A adjudicação será parcial, por item.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

12.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

13.3. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Seção Judiciária do Estado do Acre, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

14.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

14.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.9. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

14.10. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.12. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14.13. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 3214-2000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo diesel e gasolina comum, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a esta Seção Judiciária e do Grupo Gerador, durante o exercício de 2011.

2 - COMPOSIÇÃO DA FROTA.

2.1 – Veículos movidos à gasolina:

FIAT SIENA FIRE 1.0, ano 2002, placa MZW 1632;
CHEVROLET Corsa CLASSIC 1.6, ano 2003, placa MZW 7859;
VOLKSWAGEN Santana 1.8, ano 2004, placa MZT 6699;
VOLKSWAGEN Santana 1.8, ano 2004, placa MZX 6699;
VOLKSWAGEN Gol CITY 1.6, ano 2005, placa MZU 9078.

2.2 – Veículos movidos a diesel:

TOYOTA Bandeirante, ano 1993, placa MZN 1168;
ÔNIBUS VW 17.210, ano 2004, placa MZU 2221;
TOYOTA HILUX CD 4x4 SR, ano 2007/08, placa MZR 2748.

3 - DEMANDA PREVISTA

3.1 – a previsão do consumo de gasolina comum com base na demanda realizada no exercício de 2010 e levando em conta a expectativa de consumo para o exercício de 2011, ficou estimada no montante de 4.000 (quatro mil) litros.

3.2 – a previsão do consumo de óleo diesel para atendimento do veículo TOYOTA Bandeirante, TOYOTA HILUX, ÔNIBUS VW 17210 EOD e a demanda do Grupo Gerador para o exercício de 2011, está estimada em 2.500 (dois mil e quinhentos) litros.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – o produto objeto do contrato será fornecido através do atendimento de requisição emitida pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes, ou seu substituto, em duas vias.

5 – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço do objeto do presente instrumento poderá ser revisto, consoante os reajustes oficiais concedidos pelo Governo Federal.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 – A previsão de consumo do óleo diesel para o exercício de 2011, foi estimada considerando o consumo verificado durante o exercício 2010, para manter as atividades do veículo TOYOTA BANDEIRANTES, do veículo TOYOTA HILUX CD 4x4 SR e do ÔNIBUS VW 17210 EOD que presta serviços às atividades do Juizado Especial Federal Itinerante, assim como, a demanda para funcionamento do GRUPO GERADOR de 200 KVA.

6.2 – A previsão de consumo de gasolina comum para exercício de 2011 foi estimada baseando-se no consumo verificado durante o exercício 2010, para manter as atividades dos veículos relacionados no item 2.1, considerando a média de consumo dos veículos e a expectativa de consumo prevista.

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1	Lt	GASOLINA COMUM <i>Marca e/ou ref.:</i>	
2	Lt	ÓLEO DIESEL <i>Marca e/ou ref.:</i>	

razão social _____ (completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame);

preço unitário de cada item _____ (indicado em moeda corrente nacional);

prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão).

OBS.: A **especificação** deve clara, completa e minuciosa, indicando **a marca e/ou referência**.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da lei:

1. que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;
2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.
3. que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 03/2010

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N...../2011, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA....

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e onze, de um lado a Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no C.N.P.J. sob o n. 05.429.148/0001-60 e sede na Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com registro no C.N.P.J. sob o nº, e sede na rua, neste ato representada pelo (a), (qualificação civil), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Combustível - óleo diesel e gasolina comum**, com fulcro na Lei n. 8.666/93, Processo Administrativo n. 371/2010-JFAC, Edital do Pregão Presencial n. .../2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de combustível - diesel e gasolina - para o abastecimento dos veículos e gerador de energia de propriedade da CONTRATANTE, durante o ano de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do combustível requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constarão obrigatoriamente a data de emissão, o número da placa e o nome do motorista, bem como a assinatura do Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transportes. No ato do fornecimento deverão ser preenchidos os campos: quantidade de combustível, valor e hodômetro e assinatura do frentista. Para fornecimento de combustível para o gerador de energia serão dispensados os registros relativos ao número da placa e hodômetro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de eventual escassez ou falta de combustível, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento normal de seus veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou avarias ocasionados ao(s) veículo(s) da CONTRATANTE decorrentes da má qualidade do combustível fornecido e/ou falhas na execução dos procedimentos de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial N...../2010 que originou este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante, quando decorrente da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* desta Cláusula, a Contratante descontará do pagamento o valor correspondente aos prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- 1 - proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento e no Pregão Presencial n./2010;
- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 4 - efetuar o pagamento devido nas condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do produto será fiscalizado pela CONTRATANTE, através do Executor do Contrato, o qual atestará as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA e anotará, em livro próprio, todas as ocorrências pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à Contratada a quantia correspondente ao combustível fornecido no mês, mantidos os seguintes valores individuais por item de produto fornecido:

- a) gasolina comum (litro), R\$(.....).
- b) óleo diesel (litro), R\$.....(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço do objeto do presente instrumento poderá ser revisto, consoante os reajustes oficiais concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto na nota fiscal pelo Executor do Contrato, a qual deverá ser emitida em 02 (duas) vias - contendo número do banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA - e entregue até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da CONTRATADA comprovada pela validade dos seguintes documentos, originais ou em cópia autenticada:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** para com a Previdência Social;
- b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- c) **Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil; ou
- d) **Se a Contratada for cadastrada no SICAF, será efetuada a consulta on-line.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso no prazo estipulado no caput sujeitará a CONTRATANTE a atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, não previstos neste Convite, após o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho 02.061.0569.2000.0001 e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30, devendo ser emitido o respectivo empenho, tão logo haja liberação do correspondente orçamento de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Acre ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas na cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos ou recolhidas através de Guia de Recolhimento ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por ofício para recolhimento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação da multa prevista nesta Cláusula será precedida de regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, em especial os casos omissos, será regida pelo disposto na Lei N. 8.666/93, suas alterações, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de ----- a -----.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA